

**CONTRATO Nº10/DAF.MS/2021**

1045/2021
07/07/2021
Direção Administrativa e Financeira

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pela sua Director, Dr. Jorge do Espírito Santo Cravid e por outro lado a Empresa Real Service-Estudo e Fiscalização, Lda, Largo do Mercado Novo, CP nº 1080, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto a fiscalização da Obra de construção de muro de vedação do Edifício do Ministério da Saúde (doravante designado no presente como “Serviço”), conforme especificado na Descrição dos Serviços.-----

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras.-----

Cláusula Terceira - O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela fiscalização o valor global de STD:60.429,82 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove dobras e oitenta e dois cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”.-----

Cláusula Quarta - O pagamento será feito em Dobras. O primeiro pagamento será feito em 30% do preço do contrato. Os restantes serão pagos por medições periódicas.-----

Cláusula Quinta - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: OGE de 2021.-----

Cláusula Sexta - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato de Execução da Obra;
- b) Descrição das Obras,
- c) Projecto de execução.

[Handwritten signatures]



Cláusula Sétima - Constituem Penalizações para as partes:

1. Para o órgão contratante;

1.1- Sempre que houver atrasos no pagamento pelo órgão contratante por um período que exceda trinta dias, após apresentação da factura pela contratada, nos serviços competentes daquele, observando o estipulado na cláusula quinta do presente contrato, será aplicada juros mensais de 1% sobre o montante a facturar;-----

2. Para a contratada;

2.1- Sempre que houver atrasos na apresentação do relatório da execução das obras dentro do prazo em mais de duas semanas, mediante o acordado entre as partes que pode comprometer boa execução da empreitada, será aplicada a contratada, multa em juros semanais de 2% sobre o montante do contrato ou do remanescente do contrato;

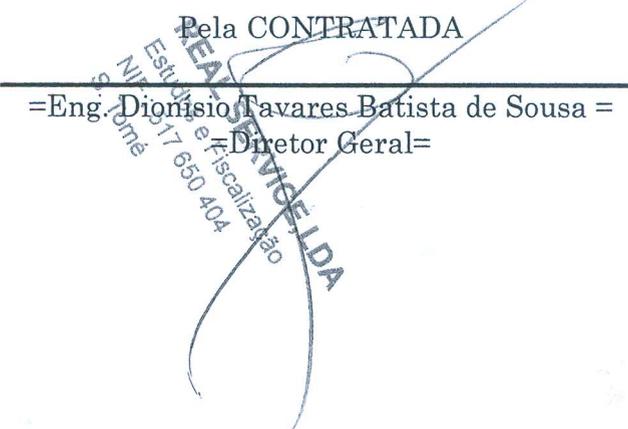
Cláusula Oitava- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência das responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 10 DE JUNHO DE 2021, APRESENTADO EM QUATRO ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Pela CONTRATADA


=Jorge do Espírito Santo Cravid=


=Eng. Dionísio Tavares Batista de Sousa =
Diretor Geral=

TESTEMUNHA: